

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa Municipal de Educação Humanitária e Proteção Animal “Esta Escola é o Bicho” na rede municipal de ensino de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Municipal de Educação Humanitária e Proteção Animal, sob a denominação “Esta Escola é o Bicho”, destinado aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede municipal de ensino de São Paulo.

Art. 2º O Programa tem como diretriz principal a Educação Humanitária, definida como o processo de ensino-aprendizagem que promove o respeito a todos os seres vivos, a compaixão e a responsabilidade socioambiental.

Art. 3º São objetivos do Programa “Esta Escola é o Bicho”:

- I - Capacitar os alunos para identificar e prevenir situações de maus-tratos aos animais;
- II - Disseminar os conceitos de guarda responsável, bem-estar animal e senciência;
- III - Informar sobre os canais oficiais de denúncia e a legislação vigente de proteção animal;
- IV - Promover o desenvolvimento da empatia e da cultura de não-violência;
- V - Fomentar a integração entre a proteção animal e a preservação do meio ambiente urbano.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, para a implementação do programa, adotar as seguintes estratégias:

- I - Inclusão de temas transversais no currículo escolar, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II - Realização de oficinas, ciclos de palestras e atividades lúdicas com a participação de protetores independentes e organizações da sociedade civil (OSCs);
- III - Produção e distribuição de materiais didáticos adaptados a cada faixa etária.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de colaboração com entidades de proteção animal, universidades, conselhos profissionais (como o CRMV) e grêmios estudantis para o pleno desenvolvimento das atividades do Programa.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou mediante parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Danilo do Posto de Saúde

Justificativa

A presente propositura, ao autorizar a implantação do Programa “Esta Escola é o Bicho”, fundamenta-se em um arcabouço multidisciplinar que une o direito, a psicologia do desenvolvimento, a ecologia urbana e a saúde pública. A urgência da matéria é ratificada pelos seguintes argumentos:

Primeiro, a sociologia urbana contemporânea defende que a qualidade de vida em uma metrópole como São Paulo depende da capacidade de seus habitantes de coexistirem com a alteridade. Uma cidade “mais humana” é, necessariamente, uma cidade que respeita a vida em todas as suas formas. O cuidado multiespécie promove a coesão social e reduz o “analfabetismo empático”, que é o motor de diversas formas de violência nas periferias e centros urbanos.

Educar para a senciência animal é educar para o reconhecimento do outro, combatendo o preconceito e a invisibilidade social. Se a criança aprende que o animal sente dor como ela, a barreira da empatia é construída. Se ela não aprende, o animal vira um “objeto de descarte”, o que é o primeiro passo para a desumanização social.

Destaca-se que no cenário de crise climática global, a proteção animal é indissociável da proteção ambiental. Os animais urbanos desempenham papéis ecológicos vitais e sua tutela responsável previne desequilíbrios ecossistêmicos. A saúde dos animais de companhia está ligada ao controle de zoonoses e à gestão de resíduos sólidos. O abandono de animais configura uma violência e uma violação que impacta diretamente a fauna silvestre remanescente nos parques, bosques e praças paulistanos, criando desequilíbrio ambiental.

Sabemos que a ONU e a OMS adotam o paradigma da Saúde Única (One Health), reconhecendo que a saúde humana está intrinsecamente ligada à saúde animal e ao meio ambiente compartilhado. Conforme a *Declaração de Cambridge sobre a Consciência* (2012), os animais possuem substratos neuroanatômicos que geram consciência e sentimentos. Negar essa realidade no currículo escolar é ignorar o avanço da neurociência.

Dados coletados pelo *National Coalition Against Domestic Violence* (NCADV) mostram que em 71% dos lares onde ocorre violência doméstica, há histórico de crueldade contra animais. O programa socioeducativo atua, portanto, como uma ferramenta de vigilância social e educacional preventiva.

Por fim, ressalta-se que a matéria deste projeto de lei atende à *Base Nacional Comum Curricular*, especificamente na competência de “Responsabilidade e Cidadania”, que exige o exercício da empatia, do diálogo e da resolução de conflitos com base em princípios éticos e sustentáveis.

Em suma, o Programa “Esta Escola é o Bicho” não é um “projeto de estimação”, mas uma resposta técnica à crescente desumanização das relações urbanas. Ao educar crianças e adolescentes para a guarda responsável e o respeito à vida animal, estamos reduzindo custos futuros com segurança pública e saúde, ao mesmo tempo em que pavimentamos o caminho para uma São Paulo mais diversa, resiliente e, acima de tudo, compassiva.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é um imperativo ético e um passo decisivo para que São Paulo lidere políticas públicas de proteção à vida em todas as suas formas.

Para sua tramitação e aprovação, conto com o apoio e voto dos nobres vereadores desta Casa de Leis do Município de São Paulo.